



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás

CNPJ 15.578.450/0001-33

Rua Dom Pedro II nº 679 - Centro / Centro Administrativo

Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 049/2022

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 15 de julho de 2022, ata de nº 303.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar aprovação do repasse de recursos referente as doações obtidas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, através de guias próprias recolhidas diretamente a Receita Federal no Imposto de Renda Pessoas Físicas no exercício de 2022, direcionadas a entidade **CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE**, CNPJ nº 01.175.132/0001-17, situada na Praça Dr. Raul Nunes nº 70 – Setor Central, Morrinhos – Goiás, tendo como objetivo a aplicação dos recursos nas políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes, conforme a Resolução nº 049/2020, Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e Certificado para Captação de Recursos nº 004/2021.

Art. 2º - Os recursos arrecadados serão aplicados no Projeto: **CRIANÇA ORIENTADA HOJE, HOMEM DE BEM NO TERCEIRO MILÊNICO** (Atividades de Amparo e Assistência às Crianças e Adolescentes de 04 a 14 anos e suas Famílias, visando à formação do caráter e apoio econômico às famílias), com sede à Rua 26 nº 261 – Setor São Francisco de Assis, Morrinhos-GO.

Art. 3º - O valor arrecadado é de R\$ 14.586,22 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), conforme Resolução nº 028/2020, de 06 de julho de 2020, foi deliberado a aprovação do Percentual de retenção fixado pelo conselho referente aos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O percentual retido corresponde a R\$ 2.917,24 (dois mil, novecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos) e o valor a ser repassado ao Projeto será de R\$ 11.668,98 (onze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Art. 4º - O Conselho informa que a entidade comprovou ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projeto, ainda que não tenha arrecadado o valor apresentando, dispõe de condições para consecução do objeto do Projeto, e que será analisado e reapresentado ao conselho através de um Plano de Trabalho, adequando o valor a ser repassado.

Art. 5º - A transferência será efetuada a entidade que comprove atender aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer Convênio/Termo de Fomento com a Administração Pública. A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, em parcela única e de acordo com a resolução do CMDCA.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 049

Com afixação no placard do Município Morrinhos, 15 de 07 de 22

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

Viviane Carmem de Souza

Vice-Presidente em Exercício do CMDCA
Morrinhos - GO

Morrinhos, 15 de julho de 2022.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás
CNPJ 15.578.450/0001-33
Rua Dom Pedro II nº 679 - Centro / Centro Administrativo
Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 048/2022

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 15 de julho de 2022, ata de nº 303.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar aprovação do repasse de recursos referente as doações obtidas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, através de guias próprias recolhidas diretamente a Receita Federal no Imposto de Renda Pessoas Físicas no exercício de 2022, direcionadas a entidade **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BETUEL**, CNPJ. 02.717.334/0001-06, tendo como objetivo a aplicação dos recursos nas políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes, conforme a Resolução nº 049/2020, Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e Certificado para Captação de Recursos nº 002/2021.

Art. 2º - Os recursos arrecadados serão aplicados no Projeto: **CASA LAR INFÂNCIA PROTEGIDA – Um Espaço para Recomeçar**, com sede na Rua 01 nº 01 áreas A e B – Vila Santos Dumont / Morrinhos-GO.

Art. 3º - O valor arrecadado é de R\$ 1.449,37 (hum mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), conforme o Art. 15 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão aplicar os recursos na política de acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

Art. 4º - O Conselho informa que a entidade comprovou ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projeto, ainda que não tenha arrecadado o valor apresentando, dispõe de condições para consecução do objeto do Projeto, e que será analisado e reapresentado ao conselho através de um Plano de Trabalho, adequando o valor a ser repassado.

Art. 5º - O repasse será efetuado com aquisição e serviços para manutenção conforme a necessidade do projeto, dentro do próprio fundo.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 048
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 15 de 07 de 22

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

Viviane J. Souza
Viviane Carmem de Souza
Vice-Presidente em Exercício do CMDCA
Morrinhos - GO

Morrinhos, 15 de julho de 2022.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás
CNPJ 15.578.450/0001-33
Rua Dom Pedro II n° 679 - Centro / Centro Administrativo
Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 047/2022

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 15 de julho de 2022, ata de nº 303.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar aprovação do repasse de recursos referente as doações obtidas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, através de guias próprias recolhidas diretamente a Receita Federal no Imposto de Renda Pessoas Físicas no exercício de 2022, direcionadas a entidade **ASSISTÊNCIA INFANTIL DONA LOURDES DE MELLO**, CNPJ nº 02.666.550/0001-70, tendo como objetivo a aplicação dos recursos nas políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes, conforme a Resolução nº 049/2020, Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e Certificado para Captação de Recursos nº 006/2021.

Art. 2º - Os recursos arrecadados serão aplicados no Projeto: **SEMPRE ALERTA – CENTRO DE ARTES**, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 1.263 esquina com Rua Piauí – Setor Centro / Morrinhos – Goiás.

Art. 3º - O valor arrecadado é de R\$ 6.047,94 (seis mil, quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme Resolução nº 028/2020, de 06 de julho de 2020, foi deliberado a aprovação do Percentual de retenção fixado pelo conselho referente aos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O percentual retido corresponde a R\$ 1.209,58 (hum mil, duzentos e nove reais e cinquenta e oito centavos) e o valor a ser repassado ao Projeto será de R\$ 4.838,36 (quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).

Art. 4º - O Conselho informa que a entidade comprovou ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projeto, ainda que não tenha arrecadado o valor apresentando, dispõe de condições para consecução do objeto do Projeto, e que será analisado e reapresentado ao conselho através de um Plano de Trabalho, adequando o valor a ser repassado.

Art. 5º - A transferência será efetuada a entidade que comprove atender aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer Convênio/Termo de Fomento com a Administração Pública. A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, em parcela única e de acordo com a resolução do CMDCA.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 15 de julho de 2022.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 047
Com afixação no placard do Município Morrinhos, *15* de *07* de *22*

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

Viviane Carmem de Souza
Viviane Carmem de Souza
Vice-Presidente em Exercício do CMDCA
Morrinhos - GO

CERTIDAO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 046
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 15 de 07 de 22

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás

CNPJ 15.578.450/0001-33

Rua Dom Pedro II nº 679 - Centro / Centro Administrativo

Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 046/2022

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 15 de julho de 2022, ata de nº 303.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar aprovação do repasse de recursos referente as doações obtidas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, através de guias próprias recolhidas diretamente a Receita Federal no Imposto de Renda Pessoas Físicas no exercício de 2022, direcionadas a entidade **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE MORRINHOS**, CNPJ nº 21.746.315/0001-52, tendo como objetivo a aplicação dos recursos nas políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes, conforme a Resolução nº 049/2020, Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e Certificado para Captação de Recursos nº 001/2022.

Art. 2º - Os recursos arrecadados serão aplicados no Projeto: **EQUOTERAPIA – Só o Amor Constrói**, com sede na Rua 01 s/n – Morro da Saudade – Parque de Exposição / Morrinhos – Goiás.

Art. 3º - O valor arrecadado é de R\$ 63.685,91 (sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), conforme Resolução nº 028/2020, de 06 de julho de 2020, foi deliberado a aprovação do Percentual de retenção fixado pelo conselho referente aos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O percentual retido corresponde a R\$ 12.737,19 (doze mil, setecentos e trinta e sete reais e dezenove centavos) e o valor a ser repassado ao Projeto será de R\$ 50.948,72 (cinquenta mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Art. 4º - O Conselho informa que a entidade comprovou ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projeto, ainda que não tenha arrecadado o valor apresentando, dispõe de condições para consecução do objeto do Projeto, e que será analisado e reapresentado ao conselho através de um Plano de Trabalho, adequando o valor a ser repassado.

Art. 5º - A transferência será efetuada a entidade que comprove atender aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer Convênio/Termo de Fomento com a Administração Pública. A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, em parcela única e de acordo com a resolução do CMDCA.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 15 de julho de 2022.


Viviane Carmem de Souza

Vice-Presidente em Exercício do CMDCA
Morrinhos - GO

CERTIDAO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 045
Com afixação no placard do Município Morrinhos, 15 de 07 de 22

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás

CNPJ 15.578.450/0001-33

Rua Dom Pedro II n° 679 - Centro / Centro Administrativo

Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 045/2022

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 15 de julho de 2022, ata de nº 303.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar aprovação do repasse de recursos referente as doações obtidas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, através de guias próprias recolhidas diretamente a Receita Federal no Imposto de Renda Pessoas Físicas no exercício de 2022, direcionadas a entidade **MISSÃO CRISTÃ DAS NAÇÕES**, CNPJ nº 06.100.308/0001-95, tendo como objetivo a aplicação dos recursos nas políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes, autorização de captação de recursos conforme a Resolução nº 049/2020, Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e Certificado para Captação de Recursos nº 012/2021.

Art. 2º - Os recursos arrecadados serão aplicados no Projeto: **ALCANCE**, som sede na Avenida Antônio Alves Rabelo Qd. 41 Lt. 16 – Setor Cristo Redentor / Morrinhos – Goiás.

Art. 3º - O valor arrecadado é de R\$ 80.765,38 (oitenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme Resolução nº 028/2020, de 06 de julho de 2020, foi deliberado a aprovação do Percentual de retenção fixado pelo conselho referente aos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O percentual retido corresponde a R\$ 16.153,08 (dezesseis mil, cento e cinquenta e três reais e oito centavos) e o valor a ser repassado ao Projeto será de R\$ 64.612,30 (sessenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e trinta centavos).

Art. 4º - O Conselho informa que a entidade comprovou ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projetos, ainda que não tenha arrecadado o valor apresentando, dispõe de condições para consecução do objeto do Projeto, e que será analisado e reapresentado ao conselho através de um Plano de Trabalho, adequando o valor a ser repassado.

Art. 5º - A transferência será efetuada a entidade que comprove atender aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer Convênio/Termo de Fomento com a Administração Pública. A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, em parcela única e de acordo com a resolução do CMDCA.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 15 de julho de 2022.

Viviane Carmem de Souza

Viviane Carmem de Souza
Vice-Presidente em Exercício do CMDCA
Morrinhos - GO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás

CNPJ 15.578.450/0001-33

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo

Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 044/2022

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 15 de julho de 2022, ata de nº 303.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação pela aprovação do Monitoramento e Avaliação do Primeiro Semestre de 2022 do Programa atual da Proposta de Ação: ALICE FERREIRA – UM ESPAÇO PARA TODOS, desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art 2º - A Comissão executou a visita no dia 12 de julho de 2022 as 09h para o monitorar as ações e atividades desenvolvidas no projeto. O Projeto conta com uma Equipe de multiprofissionais já em atendimento desenvolvendo as potencialidades e dificuldades dos atendidos. São realizados atendimentos individuais e em grupos por profissionais diferentes e também se observou a realização de diferentes oficinas manuais, onde os atendidos demonstraram interesse, satisfação e alegria em participar. Foi possível visualizar e ouvir relatos dos profissionais relatando as evoluções de alguns atendidos como evolução psicomotora, emocional, de interação social, atividade de vida diária (AVD). Esses resultados proporcionaram atendimento de qualidade para uma sua qualidade de vida, restauração de funcionalidade física, mental e garantindo inclusão social e autonomia. As oficinas e o atendimento terão mais qualidade e resultados com a aquisição de materiais e equipamentos que estão sendo adquiridos.

Art. 3º - Neste sentido o conselho observou que o Programa está em execução conforme a proposta apresentada e que é de fundamental importância para a promoção dos direitos das crianças e adolescentes com deficiência ali assistidos, aprimorando as políticas públicas no município e resolve aprovar o desejo de RENOVAÇÃO DA PROPOSTA DE AÇÃO com o Programa Amigo de Valor para 2023.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 044
Com afixação no placard do Município Morrinhos, 15 de 07 de 22

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

Morrinhos, 15 de julho de 2022.

Viviane Carmem de Souza
Vice-Presidente em Exercício do CMDCA
Morrinhos - GO